SANCIONADO
18/09/15

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 18/09/15
A 28/09/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL 1.265/2015.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos, no Valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.04.122.0011.		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO-SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.2020		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP**	
3.3.90.14	FICHA: **132**	Diária Civil	R$ 30.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 30.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** .

§ 1º - A Suplementação tem o Valor de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais),** que tem por Objeto "**A Aquisição de Material de Consumo para que a Und. Orç. Continue Desenvolvendo suas atividades",** e para cobertura desta, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** de Dotação da Mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.07.04.122.0011.		ADMINISTRAÇÃO DE COORDENAÇÃO-SEMOSP.	
02.07.04.122.0011.1014		**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMOSP**	
4.4.90.52	FICHA: **126**	Equipamento de Material Permanente	R$ 30.000,00.
		Total da Suplementação	**R$ 30.000,00.**

Art. 3º - A abertura do de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **18 de Setembro de 2015.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580